



CCT
CESP. DEC 15/15

Câmara Municipal de Tambaú

Ofício n. 461/2019 – CMT

Tambaú, 03 de dezembro de 2019

Exmo. Sr.
Deputado Federal Rodrigo Felinto Ibarra Epitácio Maia
Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília - DF

Assunto: Moção de Apoio n. 01/2019

Senhor Presidente,

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência a Moção de Apoio n. 01/2019, de autoria do Vereador que a este subscreve, apresentada e aprovada na 20ª Reunião Ordinária deste Legislativo.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Presidente

Secretaria-Geral da Mesa Diretora
Ponto: 5617 Ass.:
08
01/12/2019 11:02
D.138M

Des

238647



Câmara Municipal de Tambaú

MOÇÃO DE APOIO Nº 01/2019

Considerando que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) criado pela Lei Federal nº 9.494, de 10 de setembro de 1997, tem seu término previsto para o ano de 2020.

Considerando que o FUNDEB é imprescindível para o financiamento da educação pública, em especial nas redes municipais de educação em nosso Estado.

Considerando que tramita no Congresso nacional as Proposta de Emendas à Constituição, PEC's 15/2015 e 65/2019 que visam constitucionalizar o FUNDEB, com objetivo de torná-lo permanente.

Considerando que na tramitação dessas importantes PEC's, além de constitucionalizarem e tornarem o FUNDEB permanente, também devem ser assegurados pontos como a manutenção de todas as atuais fontes que compõem o Fundo e ampliação gradual da complementação da União até alcançar 40% (quarenta por cento) da soma dos Fundos Estaduais e Distrital que compõem o FUNDEB.

Considerando que com uma eventual exclusão dos professores aposentados da verba do FUNDEB, as prefeituras e os Governos Estaduais terão que arcar com mais um custo à suplementação de recursos para os inativos o que representará uma nova e indesejável despesa sem nenhuma fonte adicional de recursos. Isso obrigará governadores e prefeitos a retirarem recursos de outros setores da administração para pagamento dos inativos.

Considerando que o ponto fundamental é a remuneração condigna dos trabalhadores da Educação, incluindo os aposentados e pensionistas, nos termos do Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 com a nova redação e Art. 37, inciso X e XV da Constituição Federal.

Apresento a **Moção de Apoio** à tramitação das **PEC's 15/2015 e 65/2019** para que as mesmas sejam aprovadas com as garantias de constitucionalizem e tornarem permanente o FUNDEB com remuneração condigna aos profissionais da educação, incluindo os aposentados e pensionistas, manutenção de todas as atuais fontes que compõem o Fundo e a ampliação gradual da complementação da União, até alcançar 40% (quarenta por cento) da soma dos fundos estaduais e distrital que compõem o FUNDEB.

Que se dê conhecimento desta ao **Exmo. Sr. Rodrigo Felinto Ibarra Epitácio Maia - Presidente da Câmara dos Deputados** e ao **Exmo. Sr. David Samuel Alcolumbre Tobelem - Presidente do Senado Federal**.

Sala das Sessões "Érico Primo Uliana", 26 de novembro de 2019


DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
VEREADOR AUTOR

Rua Santo Antonio, n.102, Centro – Tambaú – SP
(19) 36731701
CEP: 13.710-000

APROVADO EM 10/11/19 discussão
Unanimidade de Votos
Sala das Sessões 10/11/19
RUBRICA DO PRESIDENTE